

Regulamento

“Siga Bem Juntos na Estrada”

1. Esta é uma oferta a ser realizada por prazo determinado e de participação facultativa na modalidade trocou-ganhou, envolvendo a troca de pontos Premmia por determinado benefício, podendo ser realizada 01 (uma) única troca por CPF por mês, denominada “Siga Bem Juntos na Estrada” (doravante denominada simplesmente “Ação”), sendo promovida pela Vibra Energia S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.274.233/0001-02, com sede na Rua Correia Vasques, nº 250 8º andar – Cidade Nova Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.211-140, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil (doravante denominada simplesmente “Promotora” ou “Vibra”).
2. Período de Participação: As trocas poderão ocorrer entre 23/05/22 e 31/12/22, desde que atendidas todas as determinações do regulamento completo da oferta. Uma vez realizada a troca, passam a vigorar as regras do benefício Assistência Vida Class Saúde Caminhoneiro, sem qualquer influência por parte da Promotora.
3. A Ação tem participação voluntária, sendo destinada a qualquer pessoa física interessada, maior de 18 (dezoito) anos completos na data de sua participação, residente e domiciliada no Brasil, que esteja cadastrada no Programa de Fidelidade Petrobras Premmia, da rede de Postos Petrobras. A ação é exclusiva para participantes Premmia que tenham classificado seu perfil no Premmia como “Caminhoneiro” e que desejem realizar a troca de 2.000 (dois mil) pontos Premmia pelo benefício oferecido na oferta Siga Bem Juntos na Estrada.
4. Resta esclarecido que para participar nesta oferta, os interessados deverão estar cadastrados no Premmia, cuja inscrição é gratuita, e classificados como Caminhoneiro. O cadastro completo no Premmia deverá ser realizado no site www.petrobraspremmia.com.br ou pelo aplicativo (“App”) Premmia.
5. Considerando que o cadastro completo no Premmia é condição para a realização da troca, recomenda-se a observação das condições estabelecidas no regulamento do referido programa de fidelidade, disponível para consulta no site www.petrobraspremmia.com.br.
 - 5.1. Resta esclarecido que cadastro completo no Premmia implica no preenchimento de dados como: nome completo, CPF, e-mail, UF, data de nascimento, gerar a senha de acesso ao programa, entre outros dados que possam vir a ser solicitados.
6. Aqueles que já possuem cadastro completo no Premmia na categoria Caminhoneiro desde antes da vigência da oferta estarão aptos a participar na forma deste Regulamento.
7. Aqueles que ainda não forem cadastrados no Premmia deverão, como primeiro passo, realizar seu cadastro completo no Premmia com perfil na categoria Caminhoneiro. Os

Participantes poderão receber eventuais benefícios adicionais, como pontuação extra, por estarem realizando o primeiro cadastro no Premmia.

8. Os Participantes que cumprirem o disposto no regulamento completo da oferta poderão optar por trocar 2.000 (dois mil) pontos no Premmia, por vontade própria, pelo benefício de 01 (um) mês* de Assistência Vida Class Saúde Caminhoneiro (doravante denominado simplesmente "Benefício"), desde que aceitem e cumpram o regulamento específico do serviço Assistência Vida Class Saúde Caminhoneiro. As características do Benefício Assistência Vida Class Saúde Caminhoneiro poderão ser observadas através do link: <https://promosigabem.vidaclass.com.br>.

() A Assistência Vida Class Saúde Caminhoneiro será válida pelo prazo de 01 (um) mês a contar do resgate, ou até 31/12/22, o que acontecer primeiro. Com isso resta esclarecido que o participante que eventualmente decidir efetuar o resgate, por exemplo, em 15/12/22, terá seu benefício válido até 31/12/22 e não durante 01 (um) mês.*

9. Caso deseje realizar a troca, o Participante, com cadastro completo no Premmia na categoria Caminhoneiro, deverá acessar o App Premmia e clicar no Benefício Assistência Vida Class Saúde Caminhoneiro e realizar o resgate do benefício. O Benefício será ativado assim que o caminhoneiro preencher as informações solicitadas e clicar em "Confirmar o resgate". Uma tela de confirmação irá aparecer logo após o resgate, informando o produto resgatado e os pontos.
10. Realizados os passos acima com sucesso, o Participante receberá por SMS ou E-mail, no número de celular ou e-mail informado em seu cadastro, um link para a página exclusiva do serviço Assistência Vida Class Saúde Caminhoneiro. Ao acessar o link será solicitado ao Participante que confirme os dados, complete um cadastro junto ao fornecedor do benefício e aceite os termos e condições de uso. A partir do resgate todo contato e informação acerca do Benefício será feito diretamente entre o interessado e a Vida Class, DIH Acidentes: telefone 4002-0040 (horário comercial), Seguro de Vida: telefone 4002-0040 (horário comercial) e Socorro Mecânico 0800-026-1900 (atendimento 24 horas)
11. O Benefício será considerado entregue uma vez que confirmado o resgate no Premmia. É de exclusiva responsabilidade de cada Participante a exatidão das informações fornecidas em seus cadastros, bem como a verificação constante de suas mensagens, sistemas que possam encaminhar mensagens para caixas anti-spam e demais ocorrências do tipo.
12. Cada Participante poderá resgatar 01 (um) único Benefício por mês para cada caminhão identificado por sua placa, ou seja, o benefício não é acumulativo. Resta esclarecido que o caminhão deverá estar, necessariamente, em nome da pessoa física que realizou a troca, ou seja, mesmo CPF.
13. A obrigação da Promotora com os Participantes que queiram trocar os pontos Premmia pelo Benefício se encerrará com o processo de resgate aqui descrito. A Promotora não oferece e não arcará com qualquer despesa por parte do Participante relacionada à

Ação e/ou ao Benefício. Maiores informações acerca do benefício poderão ser encontradas no site: <https://promosigabem.vidaclass.com.br>

14. Os Participantes estarão sujeitos às garantias e condições usualmente ofertadas pelo fornecedor do Benefício ("Vida Class") ao mercado. O resgate implica no aceite do regulamento e regras de utilização do Benefício. As condições gerais do Benefício oferecido na Ação poderão ser observadas através no Anexo I.
15. A Promotora não terá qualquer responsabilidade acerca do tratamento dos dados informados pelo Participante ao fornecedor do Benefício, bem como o relacionamento entre Participante e tal fornecedor após a entrega do Benefício no formato aqui descrito.
16. O Benefício oferecido estará atrelado ao CPF informado e não poderá ser trocado em momento algum, em seu todo ou em parte, por dinheiro ou qualquer outra coisa, bem como não deverá ser comercializado.
17. Caso a Promotora encontre alguma ocorrência relacionada ao Benefício como, por exemplo, mas não exclusivamente, insatisfação com o fornecedor, poderá substituir o Benefício por outro similar ou encerrar a Ação antecipadamente sem prejuízo aos Participantes que já tiverem realizado o resgate.
18. Os interessados, ao efetivarem suas participações, manifestam sua total concordância com as regras e o regulamento da Ação, o qual estará disponível no site <https://promosigabem.vidaclass.com.br>. O regulamento poderá ser alterado a qualquer momento pela Promotora e quaisquer alterações serão comunicadas imediatamente aos consumidores no site.
19. Os Participantes concordam expressamente que a Promotora não será responsável por qualquer problema externo, de caso fortuito ou de força maior, que possa impossibilitar a participação em alguma das datas previstas, como, por exemplo, fornecedor dos Benefícios, qualidade do serviço realizado, entre outras que aconteçam isolada ou conjuntamente. A Promotora se reserva o direito de, na eventualidade desta Ação não poder ocorrer por qualquer razão, adiá-la, modificá-la ou cancelá-la a fim de garantir a sua lisura e correção.
20. O acesso à Internet é necessário para a realização da participação na Ação e cadastro no Premmia. Sua qualidade pode variar de acordo com o tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a Internet, provedor de Internet, região, entre outras variáveis como a disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.
21. Tendo em vista as características do ambiente da Internet, a Promotora não se responsabilizará pelos cadastramentos e participações que não forem realizados por problemas de conexão, de transmissão de dados, do servidor, das linhas telefônicas ou dos provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

22. Resta esclarecido que a Promotora, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica, ou não, relacionada à Ação.
23. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos, programados ou manuais, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta Ação, casos em que, quando identificados, haverá a exclusão do Participante e de eventuais Benefícios atrelados à sua participação.
24. As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados pela interpretação do presente regulamento, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Promotora, cujas decisões serão finais e irrecorríveis.
25. A Promotora informa que os seguros e assistências oferecidos pela Vida Class são de responsabilidade da Icatu Seguros, em parceria com a VidaClass, sem qualquer responsabilidade da Promotora. Tais itens são oferecidos em conformidade com as Condições Gerais e as Especiais Apólice nº 93.709.866, que foram previamente aprovadas pela autoridade governamental competente, Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), sob o Processo SUSEP nº 15414.001273/2006-81, encontrando-se disponíveis no site da SUSEP <http://www.susep.gov.br/> e também no site <https://portal.icatuseguros.com.br/>.
26. Em caso de desistência do resgate o estorno dos pontos Premmia poderá ser solicitado exclusivamente através do Fale Conosco do Programa, disponível no endereço www.petrobraspremmia.com.br/. O participante deverá atender a todas as regras de estorno ali determinadas. O participante deverá colocar na mensagem:- A data do resgate, o número do CPF do participante e informar a oferta correspondente "Siga Bem Juntos na Estrada". O prazo da regularização do saldo é de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da solicitação, caso não exista nenhuma irregularidade na mesma.
27. É terminantemente proibida a utilização de subterfúgios que criem condições de participação consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta Ação, casos em que, quando observados, haverá a exclusão imediata do Participante.
28. Os Participantes autorizam, desde já, como consequência da conquista do Benefício, a utilização, pela Promotora e/ou suas agências, de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do seu término sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.
29. A Ação poderá ser divulgada por meio de material de ponto de venda, mídias sociais, envio de e-mails promocionais ou qualquer outra forma que a Promotora julgar adequado, nos limites da lei.

30. Quaisquer pontos não abordados neste regulamento serão dirimidos por uma Comissão Julgadora formada pela Promotora e suas agências. Suas decisões serão soberanas, irrevogáveis e irrecorríveis e levarão em conta a legislação pertinente.
31. Fica, desde já, eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo – SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Regulamento e Ação, com plena concordância de todos os Participantes e com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.